



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



### **PROJETO DE LEI N.º 12/2014.**

#### **Súmula: Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel e dá outras providências.**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação da empresa Cordilheira Indústria e Comércio de Confecções Ltda. – ME. e José Batista Neves e sua mulher Ivani Aparecida Diniz Neves, uma área de 2.250,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, a ser destacado do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 255-B e 255-C do perímetro urbano desta cidade, com área total de 43.439,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 7.406, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca.

Parágrafo único – Após ser destacada do lote originário, a área doada passará a contar com as seguintes divisas e confrontações: Segue pela lateral da Avenida Melvin Jones no rumo SE 14º 37' numa distância de 45,00 metros, confrontando com o lote n.º 255-B/255-C no rumo SO 75º 23' numa distância de 50,00 metros, ainda com o mesmo lote agora no rumo NO 14º 37' numa distância de 45,00 metros, e finalmente ainda com o mesmo no rumo NE 75º 23' numa distância de 50,00 metros encontrando ai o marco do ponto de partida que é o final da descrição.

Artigo 2º - A área a ser doada ao Município de Terra Boa refere-se a adiantamento de parte da área institucional devida em decorrência da implantação de futuro loteamento pelos Doadores/Proprietários na área originária acima descrita.

Artigo 3º - A área doada descrita no artigo 1º, destinar-se-á à implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, bem como outros equipamentos públicos que aprovar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Artigo 4º - Todas as despesas com escritura e respectivo registro, será custeada pelo Município de Terra Boa, tendo em vista as fortes razões de interesse público à população.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 08 dias do mês de Maio de 2014.

**VALTER PERES**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## MENSAGEM

Terra Boa, 08 de Maio de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto de Lei, que submetemos à apreciação dessa Colenda Casa, estamos solicitando seja o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa Cordilheira Indústria e Comércio de Confecções Ltda. e José Batista Neves e sua mulher Ivani Aparecida Diniz Neves, uma área de 2.250,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), sem benfeitorias, a ser destacado do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 255-B e 255-C do perímetro urbano desta cidade, com área total de 43.439,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 7.406, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, destinado a implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com instalações adequadas e amplas, contemplando assim nossa população, em especial às famílias residentes na Vila da Fraternidade, Conjunto Fani Lerner, bem como eventuais outros equipamentos públicos que aprover.

Informa ainda, que a área doada representa o adiantamento de área institucional em favor do Município, tendo em vista a intenção dos doadores na implantação de futuro loteamento no imóvel acima mencionado, estando o mesmo incorporado ao perímetro urbano por força da Lei Municipal n.º 1.271/2013.

Não obstante, em razão das fortes razões de interesse público, sobretudo pelo exíguo prazo para remessa da escritura pública de doação e competente matrícula da área doada ao Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

E-mail: prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



Federal em especial ao Ministério da Saúde, fica o Município de Terra Boa, autorizado pelo pagamento de todas as despesas com escrituração e respectivo registro.

Em anexo encaminhamos cópias de documentos relacionados ao imóvel em tela como: cópia da Matrícula do Imóvel originário n.º 7.406, Lei Municipal n.º 1.271/2013, Planta e Memorial descritivo da área a ser doada.

Deste modo, esperando a aprovação do Projeto anexo a este pela unanimidade dos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a todos os nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**VALTER PERES**

**Prefeito Municipal**